



Instrução - Nº 001/2017

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, instituído pela lei nº 12.815 de 05/06/2013 e, no uso de suas atribuições estabelece critérios para a apresentação dos atestados médicos dos funcionários da APM Terminals:

1. Para fins de justificativa da ausência do funcionário por motivo de doença, serão aceitos atestados médicos que contenham as instruções da Resolução nº 1658 de 13/12/2002, publicado no DOU no dia 20/12/2002, do Conselho Federal de Medicina e parcialmente alterada pela Resolução CFM nº 1851 de 18/08/2008;
2. Os atestados médicos deverão especificar o nome do paciente, o código da doença, o tempo concedido de dispensa necessário para a recuperação; registrar os dados de maneira legível e identificação completa do emitente, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no CRM – Conselho Regional de Medicina;
3. O funcionário deverá apresentar o atestado na secretaria do OGMO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua data de emissão;
4. Os funcionários que apresentarem atestados cujo motivo de afastamento tenha relação Cardiológica, Ortopédica, Psiquiátrica e Cirúrgica, obrigatoriamente deverão agendar na secretaria do OGMO consulta médica de retorno ao trabalho, independente da quantidade de dias de repouso estipulada no atestado;
5. Os atestados médicos que não estejam relacionados aos motivos de afastamento citados no item 4, deverão ser validados pelo médico do trabalho sem necessidade de agendamento de consulta, respeitando também o prazo citado no item 3.

Itajaí, 17 de Fevereiro de 2017.

Luciano Angel Rodriguez
Diretor Executivo do OGMO de Itajaí